

LEI Nº 438 DE 16 DE ABRIL DE 2021

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme
Lei municipal nº 0128 de 11 Janeiro de 2005

____/____/____ a ____/____/____
Verdelândia/MG, ____ de ____ de 2021

Responsável pela publicação

**DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS IGREJAS
E SANTUÁRIOS RELIGIOSOS COM SERVIÇO
ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE
VERDELÂNDIA/MG.**

A Câmara Municipal de Verdelândia, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica no Município de Verdelândia as igrejas, templos e santuários religiosos classificados como serviço essencial, de modo a permanecer aberto e prestando assistência espiritual e assistencial as comunidades religiosas.

Art. 2º - Esta proposição será de implantação imediata conforme as diretrizes e os preceitos técnicos sanitários exarados pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Verdelândia/MG, 16 de Abril de 2021



Jarbas Soares Rocha

Prefeito Municipal